

**PROJETO DE LEI N° , DE 2009**  
**(Do Sr. Jurandy Loureiro)**

Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatória a proteção das hélices das embarcações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatória a proteção das hélices das embarcações.

Art. 2º A Lei nº 9.537, de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A É obrigatória a instalação de dispositivo para a proteção das hélices das embarcações de modo que elas não representem perigo à integridade física das pessoas.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, o descumprimento do previsto no *caput* sujeita o infrator às medidas administrativas previstas nos incisos I e II do art. 16 e às penalidades previstas no art. 25.

§ 2º Em caso de reincidência, a penalidade de multa será multiplicada por três, além de ser apreendida a embarcação e cancelado o certificado de habilitação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

Cerca de 20 adolescentes tomavam banho de mar junto ao píer Cruz das Almas, em Vitória (ES), no dia 22 de março de 2009, quando um deles foi atropelado por uma lancha. O mestre de cabotagem Edison Matias conduzia a lancha Luciana a menos de dez metros da margem do canal que circunda a ilha de Vitória, quando a perna direita do garoto Daniel Mattos se enroscou na hélice e foi separada do corpo, logo acima da coxa. O condutor socorreu o garoto e, em seguida, foi levado ao Departamento de Polícia Jurídica, onde o teste do bafômetro comprovou que ele havia ingerido bebida alcoólica.

Em 18 de janeiro de 2007, aconteceu outro acidente marítimo em Vitória (ES), onde o engenheiro elétrico Felipe Domingos Brito, 29 anos, foi atropelado por uma lancha próximo à praia da Curva da Jurema. Felipe teve o braço esquerdo decepado pela hélice da embarcação, logo abaixo do ombro, além de sofrer um corte na cabeça.

Dez anos atrás, o iatista Lars Grael, medalhista olímpico em Seul e Atlanta, sofreu um acidente idêntico, também em Vitória (ES). Em entrevista à revista *Época*, Grael afirmou que um simples equipamento de segurança poderia banir para sempre acidentes desse tipo. É uma espécie de grade acoplada às hélices, cujo preço é por volta de US\$ 300, cerca de R\$ 700,00. Pouco, se considerarmos que uma lancha custa, pelo menos, R\$ 100 mil.

O iatista brasileiro afirmou também que, nos últimos dez anos, não viu muita diferença no jeito como as autoridades brasileiras tratam a questão dos atropelamentos envolvendo embarcações. “Ninguém sabe o número exato de pessoas que sofrem esse tipo de acidente no Brasil”, diz Grael. “Sobretudo na região amazônica e no Pantanal, esses acidentes acontecem e ninguém fica sabendo, só dos casos célebres, como o do alemão em Paraty”. Ele se referia ao turista alemão Christian Wölffer, que em janeiro de 2009 foi atropelado por um barco enquanto nadava na região de Mamanguá, em Paraty (RJ) e morreu. Para Grael, o Brasil precisa intensificar a fiscalização do tráfego das embarcações no mar e demais águas navegáveis.

Apesar desse assunto já ter sido discutido e propostas terem sido apresentadas aos órgãos competentes para resolver esse grave problema, as hélices dos motores das embarcações fluviais continuam sendo utilizadas sem a devida proteção, e os acidentes continuam acontecendo com uma frequência cada vez maior. Falta, portanto, uma legislação que exija a instalação de um equipamento protetor para as hélices das embarcações.

Preocupado com essa situação, onde o risco de acidentes graves é alto, é que estou propondo este projeto de lei, obrigando os donos de embarcações a instalarem uma grade protetora acoplada às hélices dos motores de popa.

Diante do aqui exposto, e considerando que este projeto de lei apresenta uma solução simples para aumentar a segurança de banhistas e praticantes de atividades náuticas em todo o País, solicito o apoio dos nobres colegas Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2009.

**Deputado JURANDYR LOUREIRO**